



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº

Lei nº 391/93 de 15 de julho de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais e dá outras providências".

O Engº. Agrº. DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de crédito especial, na importância de CR\$..... 11.300.000.000,00 (onze bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para fazer face as seguintes despesas, a saber:

0303	SECRET.MUN. DE DESENV. ECONÔMICO
07 17 103 1.00 - 2	Construção da Oficina Munic. de Educação Ecológica de Equipamento.
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações:CR\$5.300.000.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material permanente: CR\$ 1.000.000.000,00
09.91	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
09.51.269.1.00-1	Eletrificação Rural
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e instalações: CR\$ 5.000.000.000,00
SOMA:	CR\$ 11.300.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº

Art. 2º - Para abertura do presente crédito, será  
utilizado o fundo de reserva de contingência a saber:

0399	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 99 099 9.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.0.0	Reserva de Contingência:
	CR\$ 11.300.000.000,00

SOMA: CR\$ 11.300.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a  
Baixar Decreto, para regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias de julho de 1993.

  
Engº. Agrº. DIVALDO WILIAM RINCO

Prefeito Municipal